



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, venho justificar a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso III, “c” e “e”, §3º do Art. 74 da Lei Federal de Licitações 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaituba-PA necessita da contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para o setor de licitações, visando garantir a conformidade dos procedimentos administrativos com a nova legislação de compras públicas.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe diversas mudanças na gestão das licitações e contratos administrativos, exigindo conhecimento aprofundado e atualizado para evitar falhas que possam gerar nulidade dos processos, prejuízo ao erário e responsabilização dos gestores públicos.

A contratação da empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores:

Adequação à Nova Legislação: A recente implementação da Lei nº 14.133/2021 exige suporte especializado para sua correta aplicação, evitando riscos de inexecução contratual e irregularidades nos processos licitatórios.

Capacitação e Padronização dos Procedimentos: A assessoria contribuirá para a capacitação dos servidores do setor de licitações e para a padronização dos procedimentos internos, garantindo maior eficiência e segurança jurídica.

Redução de Riscos e Maior Transparência: O apoio técnico permitirá aprimorar os processos licitatórios, minimizando riscos de impugnações, auditorias negativas e eventuais penalidades por descumprimento normativo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa 3E CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA, cujo CNPJ é 47.319.142/0001-80, para a prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaituba-PA fundamenta-se no disposto no inciso III, alíneas “c” e “e”, do §3º do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os critérios a seguir:

Notória Especialização e Capacidade Técnica

A empresa selecionada apresenta ampla expertise e reconhecida especialização na área de licitações e contratos administrativos, possuindo equipe técnica altamente qualificada, experiência consolidada e atuação comprovada junto a órgãos públicos, especialmente no âmbito legislativo.

Experiência e Histórico Profissional

A escolha fundamenta-se na experiência da empresa na prestação de serviços de consultoria e assessoria em processos licitatórios e contratuais, evidenciada pelo seu histórico de atuação junto a outras entidades públicas e pela qualidade dos serviços já prestados.

Atendimento às Necessidades da Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

A contratação visa aprimorar e garantir a legalidade, a eficiência e a transparência dos processos administrativos da Câmara Municipal de Itaituba-PA, considerando as exigências da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de adaptação às novas diretrizes normativas.

Justificativa para a Contratação Direta

A contratação direta fundamenta-se no fato de que a empresa escolhida reúne os requisitos técnicos essenciais, com competência singular e expertise necessária para fornecer suporte especializado ao setor de licitações, conforme permitido pelo inciso III, alíneas “c” e “e”, do §3º do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da empresa 3E CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA, se justifica pela sua notória especialização, experiência comprovada e alinhamento com as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA, garantindo a legalidade, eficiência e otimização dos processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação considerou-se o preço praticado por profissionais, conforme orientação do TCU, através de Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. O valor mensal será de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), conforme proposta apresentado pela empresa 3E CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA, após comprovação que esse valor não ultrapassa o valor praticado no mercado pelo proponente.

Diante do exposto, justificamos a contratação da empresa **3E CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA**, cujo CNPJ é 47.319.142/0001-80. Bem como, **AUTORIZO** o setor de Licitações e Contratos a realizar a autuação de processo Administrativo e realizar a confecção da Minuta contratual, e remeter os autos do processo para análise jurídica. Após, se for emitido Parecer, se favorável, nos encaminhe para fins de assinatura do contrato, se não for favorável, archive o processo. Na Oportunidade informo que o objeto da Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

Cumpra-se dando ciência.

Itaituba/PA, 02 de janeiro de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba